



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.602, DE 06 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.700,00, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SMEC	
01	SMEC Administração	
08	Educação e Cultura	
07	Administração	
021	Administração Geral	
1092	Equipar a SMEC com equipamentos, material permanente e obras ou instalações	
4110-997	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000,00
4120.01-998	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.500,00
09	SMEC	
02	SMEC Ensino Infantil	
08	Educação e Cultura	
41	Educação da criança de 0 a 6 anos	
185	Creche	
1047	Aquisição de equipamento e material permanente e ou obras e instalações	
4110-999	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.200,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto, servirá de recurso o saldo remanescente do projeto nº 1049, onde a meta foi atendida.

Art. 3º Inclui-se no PROGRAMA - 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA - da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2001 a aquisição de 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

(uma) central telefônica para a SMEC – Administração e 4 (quatro) centrais de alarme para: SMEC Administração, Conselho Municipal de Educação, E. M. E. I. Gente Miúda e E. M. E. I. Santo Antônio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 06 de junho de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.